



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

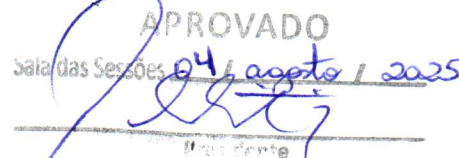
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Resolução nº 10/2025.

Data: 17 de junho de 2025.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "ACRESCENTA O INCISO XI AO ARTIGO 36 PARA CRIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, BEM COMO ALTERA OS ARTIGOS 42 E 131, TODOS OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO)."

APROVADO
Sala das Sessões 04 de agosto / 2025

Presidente

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 10/2025, de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Largo, que propõe acrescentar o inciso XI ao artigo 36, bem como modificar os artigos 42 e 131 da Resolução nº 05, de 18 de outubro de 2001, que institui o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria tem por finalidade criar a Comissão Permanente de Legislação Participativa, conferindo nova redação a dispositivos regimentais para sua efetiva implementação.

Após protocolada, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, a fim de que sejam examinados os aspectos legais, constitucionais, técnico-legislativos e de redação da proposta, além da sugestão de comissões competentes para a respectiva tramitação.

Segundo a justificativa, a criação da referida comissão visa promover o diálogo entre o Poder Legislativo e a sociedade civil organizada, possibilitando a apresentação de sugestões legislativas por entidades como sindicatos, associações e órgãos de classe, incentivando a participação popular no processo legislativo.

Diante disso, o projeto encontra-se sob análise desta Comissão para emissão do parecer quanto à sua admissibilidade jurídica e técnica.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Da Competência

Nos termos do art. 42, incisos I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e técnico-legislativo das proposições, bem como opinar sobre a redação dos projetos.

Da Análise Jurídica e Técnica

A proposta em análise encontra respaldo na competência da Câmara Municipal para alterar o seu Regimento Interno, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A modificação legislativa se insere no âmbito do poder de auto-organização do Legislativo municipal.

A redação da proposição está de acordo com as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza, objetividade e estrutura adequada.

Do Mérito Temático

A criação da Comissão de Legislação Participativa representa um avanço na democratização do processo legislativo, ao estimular a participação direta da sociedade civil organizada na formulação de propostas. Trata-se de medida que fortalece o princípio da cidadania e contribui para a aproximação entre o Legislativo e a comunidade local.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Resolução nº 10/2025, por atender aos requisitos legais, constitucionais e de técnica legislativa.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Resolução nº 10/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO

Presidente

VICTOR BINI

Relator

POLACO PRETO

Membro